

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 08/11/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

08/11/89

DESTINO:

Secretaria LPL-313/CM

NUMERO

3594/89

CÓDIGO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 329/89

INICIATIVA:

EDIL JUAREZ TAVARES MATTA - PMDB

HISTÓRICO:

Dispensa os menores de 05 (cinco) anos de passarem pelas roletas dos transportes coletivos.

A U T U A C Ã O

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1990

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

11 de Novembro de 1989

Rubrica do Presidente

Registre-se. Auto-se.

Sala das Sessões, 08/11/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 399/89:-

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

08/11/89

9594/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPI-313/cm

Dispensa os menores de 05 (cinco) anos de passarem pelas roletas - dos transportes coletivos:

Art. 1º- Fica franqueado, o acesso aos menores de 05 (cinco) anos, pela porta dianteira dos veículos de transporte coletivo urbano, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, dispensando a passagem por baixo das roletas.

Art. 2º- O Acesso dos menores ao interior dos coletivos se dará com a apresentação da certidão de nascimento ou outro comprovante de idade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1989

JUAREZ TAVARES MATTA
VEREADOR- PMDB.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 27/11/89

Rubrica do Presidente

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa assegurar mais tranquilidade para os pais de nossas crianças, que hoje já tem o benefício da gratuidade - no Transporte, de terem franqueado o acesso de seus filhos pela porta dianteira dos onibus, com mais segurança e sem os riscos, que estão sujeitos ao passarem por baixo das roletas, como ocorre atualmente.

Para tão justa proposição, solicitamos o apoio dos nobres representantes do povo.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1989

JUAREZ TAVARES MATTA
VEREADOR- PMDB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

X X X

■ O vereador Márcio Calmon (PTB) apresentou projeto permitindo que crianças com idade até 5 anos entrem pela porta dianteira dos coletivos. A medida, aprovada pela Câmara, visa impedir que os baixinhos se sujem ou se machuquem ao passar por baixo das roletas, como ocorre atualmente.

X X X

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

.....
para relatar.

Sala das Comissões,/...../19.....

.....
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei

Nº 329/89

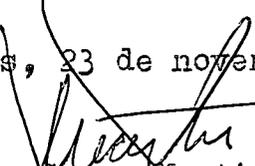
INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Matta

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

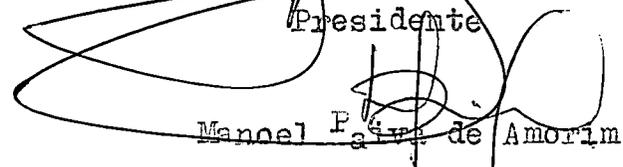
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, devido ao caráter preventivo e social da mesma.

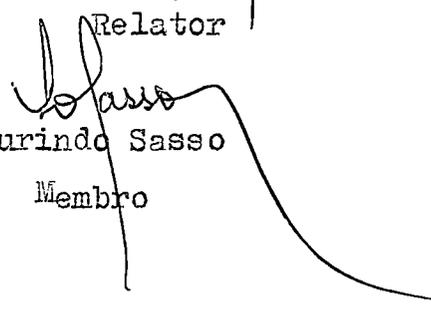
Sala das Comissões, 23 de novembro de 1989.


Paulo Cezar Martins

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro